



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
GABPRES - GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES
GABPRES - GABINETE 2 DOS JUIZES AUXILIARES

ATO EXECUTIVO CONJUNTO

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/
CGJ Nº 13/2022

Instala o CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a mediação e a conciliação são formas consensuais de solução de conflitos cuja implementação é cabível em qualquer momento da relação processual, mas cuja materialização ocorre em sua quase totalidade na primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação no Poder Judiciário de métodos alternativos de resolução de conflitos, observando-se a demanda da lide sociológica para além da lide processual;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ Nº 125 de 2010 dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com foco nos denominados meios consensuais;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 02/2022 consolida o Plano Estadual de Autocomposição e regula, em seu art. 11, os CEJUSCS.

CONSIDERANDO que o Ato Executivo nº 1.102/2021 instala o Centro de Mediação do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 07/2016 transformou, em parágrafo 1º do art. 4º, o Centro de Mediação do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital em Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;

CONSIDERANDO que a Resolução OE/TJ nº 11/2022 dispõe sobre a Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o que foi decidido no processo SEI nº 2022-06062054.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (**CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA**) do Fórum Regional da Leopoldina - Comarca de Capital, criado pela Resolução TJ/OE nº 07/2016, cuja unidade funcionará nas dependências do Fórum Regional da Leopoldina, utilizando as instalações destinadas ao CEJUSC.

Art. 2º. O CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina - Comarca de Capital será coordenado pelo juiz titular, ou quem o substitua, da 1ª Vara de Família do Fórum Regional da Leopoldina.

Art. 3º Ficarão afetos às atribuições do CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina os Juízos Criminais e os juizados Especiais Criminais abrangidos pela circunscrição territorial do 12º Núcleo Regional – NUR.

Art. 4º. O CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA dará especial atenção e cumprimento às normas pertinentes, em especial à Resolução TJ/OE 11/2022.

Art. 5º. A equipe técnica e os servidores que já atuam no CEJUSC do Fórum Regional da Leopoldina passarão a dar suporte administrativo e técnico ao CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina.

Art. 6º. O Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA do Fórum Regional da Leopoldina lavrará Ata de Instalação, remetendo cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º. O presente Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Desembargador

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 24/08/2022, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Corregedor Geral de Justiça**, em 24/08/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4478087** e o
código CRC **9A69071B**.
